

**AS (IM)POSSIBILIDADES DE VOZ DOS SUJEITOS INTERDITADOS NO
DIREITO: IMAGENS DE CONTROLE E CONTRIBUIÇÕES DA
LITERATURA DE CONCEIÇÃO EVARISTO**

**THE (IM)POSSIBILITIES OF VOICE OF SUBJECTS INTERDICTED IN LAW:
CONTROLLING IMAGES AND CONTRIBUTIONS FROM CONCEIÇÃO
EVARISTO'S LITERATURE**

Semirames Khattar¹
Thamires Maciel Vieira²

Resumo: O artigo tem por escopo o diálogo entre Direito e Literatura tendo como centro as mulheres negras nos contos de Conceição Evaristo. Utilizamos os referenciais teóricos encontrados na obra de Grada Kilomba e Patricia Hill Collins para pensar o racismo enquanto trauma e sua consequente interdição de subjetividades, mas também, especificamente no caso das mulheres negras, como a dinâmica de resistência às imagens de controle mobilizam estratégias de autodefinição e autoavaliação. Assim, buscamos investigar como o processo de abertura e escuta das feridas de modo a criar condição de visibilidade aos traumas historicamente silenciados configurados num sistema-violência, meio constante da literatura da escritora brasileira Conceição Evaristo pode contribuir para a produção e análise do Direito e seus apetites regulatórios.

Palavras-chave: Direito e Literatura; Feminismo Negro; Conceição Evaristo; Narrativas processuais.

Abstract: The article focuses on the dialogue between Law and Literature, focusing on black women in Conceição Evaristo's tales. We use the theoretical references found in the work of Grada Kilomba and Patricia Hill Collins to think about racism as trauma and its consequent interdiction of subjectivities, but also, specifically in the case of black women, how the dynamics of resistance to controlling images mobilize self-definition strategies and self-assessment. Thus, we seek to investigate how the process of opening and listening to wounds in order to create visibility for the historically silenced traumas configured in a system-violence, a constant medium of the Brazilian writer Conceição Evaristo's literature can contribute to the production and analysis of Law and its regulatory appetites.

Keywords: Law and Literature; Black Feminism; Conceição Evaristo; Procedural Narratives

“Literatura negra é um lugar de memória” (EVARISTO, 1996, p.83)

1. Introdução

O pano de fundo deste artigo se revela sobre a premissa da contraposição entre o desejo de surdez do Direito Penal e Constitucional, seus dispositivos bloqueadores de

¹ Doutoranda em Direito na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Mestre em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Mestre em Sociologia pelo Instituto de Pesquisas Sociais (IUPERJ). Professora do Instituto Superiores de Ensino do Censa. Link para currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1368840835482149> email: sk.khattar@gmail.com

² Mestre em Teoria do Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e advogada. Link para currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0241275358030183> email: thamivieira@yahoo.com.br

escuta inseridos nas análises normativas, calcados num modelo de troca econômica, no qual se reproduz pelo apetite de obediência das "vontades" através da sua correlação com a literatura.

Para além da clássica dimensão exposta nas teorias sobre rotulação social, exauridos pelas investigações da criminologia, bem com o distanciamento crítico das teorias do reconhecimento e autenticidade das relações dos aportes multiculturalistas (ponto de vista do outro, alteridade, diversidade e tolerância), o valor da abertura a escuta se pauta inicialmente no movimento anti- narcísico, um sair de si da ciência jurídica.

O processo de abertura e escuta das feridas de modo a criar condição de visibilidade aos traumas historicamente silenciados configurados num sistema-violência, meio constante da literatura da escritora brasileira Conceição Evaristo pode contribuir para a produção e análise do Direito e seus apetites regulatórios? E qual a necessidade / relevância ou consequência dessa abertura para a literatura? Lidar com as dimensões da ferida é colocar que o trauma encontra na imaginação um meio para sua narração (SELLIGMANN-SILVA, 2008, p. 70).

Pode-se dizer que o fazer literário das mulheres negras, para além de um sentido estético, busca semantizar um outro movimento que abriga o lugar da escrita, como direito, que se toma o lugar da vida (EVARISTO, 2005, p.54)

Através do referencial teórico produzido por Grada Kilomba e Patricia Hill Collins, pretende-se analisar uma das primeiras respostas a esta pergunta de maneira a identifica-la como positiva. Isso porque tais respostas se correlacionam a desestabilização pontos de vistas autor referenciados no Direito de maneira descolonização do olhar e do próprio imaginário jurídico sobre si e a sua própria funcionalidade/ finalidade. Ou seja analisar as imagens de controle para além da dimensão da violência criminalizável sofrida por corpos de mulheres negras e seus processos de etiquetamento, disciplinamento.

Seguindo as reflexões de Kilomba, o racismo é um processo não biológico, mas discursivo, opera-se através de uma cadeia de palavras e imagens que por associação se tornam equivalentes:

Nesse sentido, quando a palavra *N.* é proferida, a pessoa que o faz, não se refere somente à cor da pele *negra*, mas também à cadeia de termos associados à palavra em si: primitividade – animalidade-ignorância- preguiça- sujeira-caos, etc. Essa cadeia de equivalências define o racismo. Nós nos tornamos a corporificação de cada um desses termos, não porque eles estão inscritos fisicamente na superfície de nossas peles e não porque eles são reais, mas por causa do racismo, que, como mencionei

anteriormente, é discursivo e não biológico (...) Isso é experimentado como um choque, privando alguém de sua própria ligação com a sociedade. Esse choque violento é o primeiro elemento do trauma (KILOMBA, idem, pp.156-157)

Vale ressaltar que não se trata aqui de encampar uma perspectiva individualista, centrando a análise nos atos racistas tomados enquanto “patologia”. Não abdicamos, portanto, do racismo como processo estrutural, componente da ordem social (ALMEIDA, 2019 p. 37-55).

Afirmar o racismo enquanto trauma aqui busca somente enfatizar a subjetividade afetada, ou como desenvolveremos, *interditada*, especialmente no caso das mulheres negras. Afirmar o racismo enquanto experiência traumática aos que o vivenciam significa dizer que originando-se como um choque violento, se desdobra na impossibilidade de apropriação pela linguagem ou mesmo na incapacidade de ser representado simbolicamente.

Racismo, trauma que é deixaria (também diante da incapacidade de apreensão pela linguagem da experiência traumática), ainda, marcas no corpo daqueles a quem se dirige, sendo um dos aspectos mais perceptíveis, a impossibilidade da voz. Tal impossibilidade de voz se explicaria também na medida em que o sujeito negro é constituído como “depósito” de tudo aquilo que a branquitude não quer ser e deseja reprimir, através do racismo. Negras e negros, portanto, também não poderiam falar porque enxergam a si mesmos como outro.

Daí hooks falar em *autorrecuperação*, processo essencial no caminho de conscientização pelas mulheres negras. Tal processo se refere ao reconhecimento da própria voz necessário à posterior possibilidade de projeção dessa voz. (hooks, 2018, p.77)

Compreender os mecanismos de silenciamento e suas formas de manifestação por meio do direito se apresenta também imprescindível, caso desejemos encontrar soluções eficazes e produzirmos transformações efetivas que se traduzam em segurança e melhores qualidades de vida para mulheres negras brasileiras.

O falar dos corpos negros em todo lugar, mas especialmente diante do cenário brasileiro, é sobrevivência e resistência. Todo processo de opressão se opera em grande medida pelos silenciamentos. Seja o silenciamento-aniquiração, manifesto no descarte, ação direta, por exemplo, estupro e feminicídio, seja no silenciamento-etiquetamento,

como na criminalização. Reconhecer o processo de objetificação, retomar a própria voz e deslocar-se a fim de tornar-se sujeito constitui-se como tarefa complexa e com revezes individuais dolorosos legados pela estrutura racista em que estamos inseridas.

Nessa travessia, o reconhecimento da própria voz se torna uma das questões principais nas jornadas individuais, mas também questão importante enquanto grupo em disputa pela visibilidade e autonomia de sua própria narrativa. Falar e escrever sobre si se torna mais do que ato político para mulheres negras, um ato revolucionário.

2. Falando em nome próprio: Possibilidades na literatura de Conceição Evaristo. Autoavaliação e autodefinição.

Último país a abolir a escravidão, o Brasil possui inúmeras peculiaridades que permitiram a eficiência desse sistema, cujas práticas profundamente violentas sobre os corpos negros escravizados foram naturalizadas. Complexos mecanismos de disciplina e legitimação sustentaram o sistema escravista para muito além dos castigos corporais e dos inúmeros mecanismos de tortura que impressionaram os viajantes e críticos da escravidão de todos os tempos. O castigo e o controle sobre ações dos escravizados fizeram parte do cotidiano da escravidão, inseridos numa lógica de “obediência e sujeição” (GRINBERG, 2018a, p.144).

Da mesma forma, a possibilidade de a alforria ser revogada em caso de “ingratidão do liberto para com seus ex-proprietários” conectava ex-escravos a senhores, fazendo com que nunca houvesse plena liberdade para alguém que experimentou a escravidão (GRINBERG, 2018b, p. 167), ajuda a compreender o sofisticado sistema de controle desenvolvido a partir da escravidão e o seu enraizamento a atravessar as formas de controlar e punir corpos negros.

Nos casos das mulheres escravizadas, nas diferentes sociedades da África Ocidental as mulheres cumpriam papéis fundamentais na reprodução econômica e social. Tal característica observada no século desde o século XVII por traficantes de escravos foi utilizada de forma estratégica na escravização americana. Associou-se àquele papel desempenhado pelas africanas imagens de brutalidade e ausência de sensibilidade à dor. Dessa forma se legitimou sua submissão ao cativeiro, além de se criar oposição destas imagens às de delicadeza associada as europeias (MACHADO, 2018, pp.335-336), evidenciando assim, dinâmicas sentidas e vividas de violências múltiplas até o presente momento pelo o alto índice de feminicídio de mulheres negras, a constatação de que as mulheres negras ainda são maioria no trabalho doméstico e terceirizado e tantos outros

exemplos”. (RIBEIRO, 2017, p. 65). Porém a ação e o papel da resistência não devem ser invisibilizado.

(...) como as mulheres negras brasileiras tiveram sua experiência histórica marcada pela exclusão, pela discriminação e pela rejeição social, e revelar, a despeito dessas condições, o seu papel de resistência e liderança em suas comunidades miseráveis em todo o país. (CARNEIRO, 2011, p. 130)

Recorrer às continuidades históricas, longe de pretender abordagens evolutivas, busca identificar a constituição e melhor compreensão das imagens de controle que recaem sobre as mulheres negras brasileiras. Imagens de controle são justificativas ideológicas para opressões interseccionais de raça, classe, gênero e sexualidade, manipuladas pelos grupos de poder (COLLINS, 1990, p.135).

As imagens de controle são refeitas e atualizadas com o tempo, porém não se pode perder de vista que lidam com relações de poder. São essas as imagens que todos nós encontramos no que tange aos grupos aos quais pertencemos.

No caso das mulheres negras, no entanto, diferente de outros grupos, tais imagens são uniformemente negativas, processo em continuidade com o iniciado na escravização, cujo objetivo era garantir a submissão do grupo. Esse processo acabou por produzir, em oposição, imagens controladoras também das mulheres brancas. Nesse último caso, porém, estaríamos diante de imagens “positivas” a serem perseguidas por elas: piedade, pureza, submissão.

As imagens de controle são constituídas e se sustentam, portanto, sobre o binarismo, ou seja, pessoas, coisas e ideias são categorizadas segundo as diferenças existentes entre elas. Dessa forma, a mulher branca se torna bonita e desejável (sob o ponto de vista patriarcal da feminilidade), por exemplo, precisamente porque existe sua outra/inferior. O branco se completa enquanto sujeito somente porque existe àquele corpo – negro- sobre o qual será possível depositar tudo o que não deseja.

E mais, esses corpos não podem falar. Seja para que não revelem o que a branquitude não quer ouvir sobre si mesma (KILOMBA, 2019, p.37) seja para que, paradoxalmente, ocupem o não-lugar que a estrutura lhes reserva. O lugar de sombra.

Romper um tal mecanismo, segundo Kilomba, implicaria também na necessidade do sujeito branco atravessar um processo, cujas etapas corresponderiam às mesmas daquelas contra a defesa do ego: culpa, negação, vergonha, reconhecimento e reparação.

Os processos de reação às imagens de controle são dinâmicos, múltiplos. Uma vez realizado o reconhecimento do processo de objetificação e o seu deslocamento, se descortina as possibilidades de potência e criatividade advindos do “não-lugar”. Contudo, a primeira etapa de reflexão gira em torno do processo de despersonalização do estereótipo da mulata selvagem e sensual tipicamente vinculadas aos corpos da mulher negra, cujo sentido é deslocado nos textos literários de Conceição.

Essa etapa é uma etapa de deslocamento da adjetivação exterior consolidada pelas camadas de controle social (normalização), implicada na construção de outros signos e sentidos pela autora sobre a trajetória complexa e plural de cada mulher. Para identificar a mulher negra como sujeita os verbos são necessários, ver de perto o repertório de suas ações. Verbos dominam o imaginário e as produções de quem precisa fazer para se sustentar, com a permanência de sua dignidade.

Os processos de resistência às imagens de controle desde o cativeiro, ao mesmo tempo revelam a criação e transmissão de auto definições e auto avaliações que são essenciais para lidar com a simultaneidade de opressões que vivenciam as mulheres negras.

Empregamos autodefinição e autoavaliação no sentido já delimitado por Patricia Hill Collins, ou seja, autodefinição enquanto a própria ação desafiadora das mulheres negras às imagens de controle e, em consequência, autoavaliação se refere ao conteúdo específico das autodefinições, substituindo as imagens controladoras que objetivam a submissão por imagens autênticas (COLLINS, 2016, p.102).

Nesse sentido, entendemos que estudar as nuances das vozes há tanto explorada pelos autores e, especialmente autoras negras, se torna tão importante para compreender tal dinâmica no contexto brasileiro. Especialmente no que tange às suas contribuições para o Direito, examinar a medida em que tais narrativas produzem desestabilização e se correlacionam a desestabilização pontos de vistas autor referenciados no Direito de maneira descolonização do olhar e do próprio imaginário jurídico sobre si e a sua própria funcionalidade/ finalidade. Ou seja analisar as imagens de controle para além da dimensão da violência criminalizável sofrida por corpos de mulheres negras e seus processos de etiquetamento, disciplinamento.

E por que Conceição Evaristo?

Maria da Conceição Evaristo, mais conhecida como Conceição Evaristo tem 72 anos e nasceu em Belo Horizonte. Até os 25 anos conciliou estudo e trabalho como empregada doméstica. Em 1971 mudou-se para o Rio de Janeiro onde iniciou sua carreira como docente do ensino básico na rede pública do estado, formou-se em Letras pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), além de concluir seus cursos de mestrado e doutorado, na Pontifícia Universidade Católica (PUC) e Universidade Federal Fluminense (UFF), respectivamente.

Seus primeiros trabalhos foram publicados na década de 1990 nos *Cadernos Negros*, revista organizada pelo grupo Quilombhoje³. Neles, alguns poemas e contos que compuseram seus livros posteriormente, como *Duzu-querença*, que será brevemente analisado adiante, por exemplo.

Uma das características dos contos aqui selecionados no livro *Insubmissas Lágrimas de Mulheres* da autora, parte, em contraposição da condição de certeza de objetivos pelos sujeitos previamente definidos, do excesso de expectativas, onde a quebra de uma situação construída pela busca de previsibilidade jurídica se esfacela pelo questionamento da soberania da razão comunicativa, binaridade da condição de verdade, sempre em disputa, uma condição de posse, sistematizada pelo conhecimento jurídico. Dando vez a versões pequenas, mínimas, fragmentárias de vidas comuns, nem heroicas, nem exemplares, pequenas vidas de personagens cujos percursos conjugam derrotas advindas da condição social, racial e de gênero (SCHMIDT, 2018, p. 102)

A escolha dos contos se justifica pela abordagem da autora em conferir a possibilidade do fracasso, dos resíduos e não resoluções "finais", ou conclusões, num espectro de indeterminação de renúncias e de reposicionamento do exercício de poder pela mulher negra. A suportabilidade da incerteza das relações assimétricas de poder não geram exclusivamente impotência e angústia, os fragmentos do incerto (sorte, acaso ou destino) também produzem novas formas de ação.

Os contos saltam aos ouvidos e penetram no imaginário da experiência esteja visível numa luta contra o excesso de moralismo, indiferença consolidada hoje em uma patologia social.

A produção da narrativa policiamento e as imagem de controle contraposição as tecnologias (médico, pastoral e jurídica) e autocontrole: disciplinamento nas lógicas do sistema normativo entram em cheque em cada conto. O medo, as concepções de ordem,

³ Conceição publicou regularmente na revista entre 1990 e 2011.

as noções de autoridade e desobediência processual, com condição dinâmica das escalas de tempo. A descrição da violência como estratégia acusatória, performativa e com noções de um consenso ético desestabilizadora das estruturas autoritárias inscritas no patriarcado, racismo estrutural, e da cultura hétero-normativa.

No conto de Aramides Florença é interessante notar a que a estética da resistência advém da constatação de múltiplos sentidos do saber- poder pelas camadas dos saberes patriarcais, médicos, com expressões que enaltecem a possibilidade de desobediência. Subversivamente, a mãe descumpriu a ciência média (EVARISTO, 2016, p. 10);

Passando para uma breve descrição analítica do conto de Natalina Soledad a abordagem de resistência é acionada contra a autoridade de nomeação dos pais e cartorária e inventar para si outro nome: criar outro nome, para se rebatizar, antes era preciso esgotar, acabar, triturar, esfarinhar aquele que lhe haviam imposto (EVARISTO, 2016, p. 24).

Verifica-se que a passagem associa a possibilidade de autogoverno pela máxima de criação do próprio nome no qual se materializa por uma refundação do ser a partir de um esfacelamento da condição anterior. Os verbos em sequência revelam uma possível intenção da autora em criar uma ampliação de validade de ação contra uma coisa imposta.

Os verbos escolhidos não por acaso associam uma disposição subjetiva da personagem criar condições próprias de existência, validade e legitimidade no mundo, a começar pelo seu próprio nome. Nota-se mais um trecho do referido conto, "(...) rumou ao cartório para se despir do nome e da condição antiga. Abdicou da parte da herança que lhe caberia(...) rejeitou também a incorporação do sobrenome familiar- Silveira- ao seu novo nome. (EVARISTO, 2016, p. 25).

Já no conto intitulado Shirley Paixão, sinteticamente é uma história de complexidade moral devido o processo de justificação de um assassinato cometido pela personagem estar condicionado ao estupro de uma das filhas de seu marido. Pela avaliação de urgência, da necessidade de impedimento de uma situação considerada injusta pela personagem, a gramática de intervenção foi considerada legítima, como um ato de insubmissão com a avaliação na parte final sobre exercício arbitrário da própria razão.

A noção de arrependimento é colocada com um objeto de destaque. Observa-se que a descrição literal sobre ausência de arrependimento ressoa como uma condição de resistir a culpa mola, propulsora do sistema regulatório penal. A negação do arrependimento resta claro pela passagem: (...)não adianta perguntar se me arrependi.

Arrependi não. Confessei a polícia o meu desejo, a minha intenção. Sei que não se pode e nem deve fazer justiça com as próprias mãos, mas o meu ato foi o de livrar a minha filha (EVARISTO, 2016, p. 34).

De outra monta, os processos reflexivos como capacidade de resistir. Estratégia e poder da definição. Adelha Santana está contra a autoridade do tempo e da violência da afirmação da masculinidade entre a passividade, indiferença e o desobediência da estrutura patriarcal.

A condição de reflexão e a possibilidade de não agir ressaltada nesses dois trechos que se seguem: Eu mesma aconselhei ao meu velho que fosse em frente. Que buscasse rejuvenescer o que lhe era tão caro. E fingidamente, inventei estar em mim uma limitação que não era e nem é a minha. (EVARISTO, 2016, p. 40).

Quem sabe, não estaria no meu corpo a causa de sua anunciada morte? O não agir não foi uma renúncia de si, mas um mecanismo de autoafirmação. Seu último gesto foi tentar levar as mãos no entremeio de suas pernas. Assim. A história dele terminou- não a minha... (EVARISTO, 2016, p. 41).

A identificação das ambiguidades de suas personagens, sem categorizações binárias, fechadas como criaturas naturalmente boas ou más. A cada uma delas o discurso normativo atrela vários aspectos de comportamento, buscando, muitas vezes, as causas e os perfis sociais para ampliar a capacidade de compreensão das atitudes de suas personagens.

Os mecanismos de opressão procuram desenvolver estratégias que garantam o controle e a dominação do opressor sobre o oprimido, usurpando deste último qualquer vestígio de dignidade.

Quando mais nova, sonhara até um outro nome para si. Não gostava daquele que lhe deram. Menina, tinha o hábito de ir à beira do rio e lá, se mirando nas águas, gritava o próprio nome: Ponciá Vicêncio! Ponciá Vicêncio! Sentia-se como se estivesse chamando outra pessoa. Não ouvia o seu nome responder dentro de si. Inventava outros. Pandá, Malenga, Quietí, nenhum lhe pertencia também. Ela, inominada, tremendo de medo, temia a brincadeira, mas insistia. A cabeça rodava no vazio, ela vazia se sentia sem nome. Sentia-se ninguém. (EVARISTO, 2016 p.16)

Enfatiza-se que os processos da produção das imagens de controle são associadas inclusive ao deslocamento sobre a memória de si, e suas fontes do horizonte compartilhado pela sua comunidade. A reflexão sobre a imutabilidade do destino é

descrito pelo aprisionamento e simultaneidade do passado no presente. A memória hábito é uma das fontes de dominação diante da soberania das trajetórias individuais:

Depois de andar algumas horas, Ponciá Vicêncio teve a impressão de que havia ali um pulso de ferro a segurar o tempo. Uma soberana mão que eternizava uma condição antiga. Várias vezes seus olhos bisaram a imagem de uma mãe negra rodeada de filhos. De velhas e de velhos sentados no tempo passado e presente de um sofrimento antigo. (EVARISTO, 2016 p. 48)

Representativo ainda o conto Duzu- Querença. Duzu é uma idosa moradora de rua. Surge sentada nas escadarias de uma igreja comendo com as mãos e olhando o fundo de sua lata. A partir da técnica do flashback, é revelada, por meio das memórias de infância da personagem, sua experiência como prostituta durante adolescência e juventude. Temos a primeira subversão sob a perspectiva das imagens de controle, na medida em que se interrompe a associação entre a prostituição e o corpo hipersexualizado da mulher negra.

Imagem construída igualmente com o objetivo de controlar a sexualidade das mulheres negras, a ideia de uma mulher “sexualmente agressiva” foi utilizada não somente para justificar a agressão sexual sofrida, como também para, igualmente, desumanizar mulheres negras e interditar suas possibilidades de afeto. A imagem da *hoochie*, ao contrário de outras que interditam o afeto por meio da projeção da assexualidade, é caracterizada pela categorização do exercício da sexualidade da mulher negra como patológica ou desviante (COLLINS, 2018, pp 158,159)

Duzu- Querença não apenas contradiz a imagem da prostituta lasciva. Todo o conto é permeado pela valorização da esperança (PEREIRA, 2018, p.250) seja representada pelo pai de Duzu que, acreditando ter a filha “cabeça boa pros estudos”, decide leva-la para a cidade sob a promessa de que receberia educação formal. Seja pela figura de Querença, uma das netas mais amadas de Duzu, que “retomava sonhos e desejos de tantos outros que já tinham ido...”

O signo da esperança parece revelar o ponto de vista de sujeitos conscientes da realidade opressiva que lhes cerca e cuja trajetória é pautada não apenas pela busca de subsistência, mas também pelo sonho. Sonho aqui entendido como valorização e proteção da subjetividade, franqueando a tais sujeitos um papel ativo na construção de seus próprios destinos. Tal construção ativa é a abertura de narrar a própria história sem as

amarras da busca da verdade ou da própria autenticidade, sendo esta um dos eixos centrais da escrevivência.

[...] a minha memória escreveu em mim e sobre mim, mesmo que toda a paisagem externa tenha sofrido uma profunda transformação, as lembranças, mesmo que esfiapadas, sobrevivem. E na tentativa de recompor esse tecido esgarçado ao longo do tempo, escrevo. Escrevo sabendo que estou perseguindo uma sombra, um vestígio talvez. E como a memória é também vítima do esquecimento, invento, invento. (EVARISTO, 2009)

Desafio alguém a relatar algo que aconteceu. Entre o acontecimento e a narração do fato, alguma coisa se perde e por isso se acrescenta. O real vivido fica comprometido. E, quando se escreve, o comprometimento (ou o não comprometimento) entre o vivido e o escrito aprofunda mais o fosso. Entretanto, afirmo que, ao registrar estas histórias, continuo no premeditado ato de traçar uma escrevivência (EVARISTO, 2016, p. 7).

Não se trata de ingênua romantização da realidade violenta a oprimir e causar sofrimento. Tanto que, forma seguida em outros contos da autora, também neste há representação dos destinos estilhaçados e vidas interrompidas, como, por exemplo na narrativa da morte de Tático, personagem construído em paralelismo à Querença. Com a mesma idade, era outro dos netos mais amados de Duzu, que aos 13 anos fora assassinado e ,dá-se a entender, fazia parte de um grupo criminoso.

No que tange às autodefinições produzidas em seguida aos processos de ruptura com as imagens de controle, o conto é também representativo no movimento apresentado por Duzu ao retornar ao morro após a morte de Tático, para “ludibriar a dor”. A maneira encontrada para tanto:

Ela viria na ala das baianas. Estava fazendo uma fantasia linda. Catava papéis brilhantes e costurava pacientemente em seu vestido esmolambado. Um companheiro mendigo havia lhe dito que sua roupa, assim tão enfeitada em papéis em forma de estrelas, mais parecia roupa de fada do que de baiana. Duzu reagiu. Quem disse que estrela era só para fadas! Estrela era pra ela, Duzu. Estrela era pra Tático. Para Angélico. Estrela era para a menina Querença, moradia nova, bendito ayê, onde ancestrais e vitrais sonhos haveriam de florescer e acontecer (EVARISTO, 2019, p.35-36)

Ao saber da morte da avó, as reflexões da menina Querença que “subitamente se sentiu assistida e visitada por parentes que ela nem conhecera” no caminho de casa e do

velório demonstram ainda a ideia de continuidade e complexidade do trabalho emancipatório:

Querença olhou novamente o corpo magro e a fantasia da avó. Desviou o olhar e entre lágrimas contemplou a rua. O sol passado de meio-dia estava colado no alto do céu. Raios de luz agrediam o asfalto. Mistérios coloridos, cacos de vidro – lixo talvez- brilhavam no chão.

O que pode se manifestar como fantasia e até delírio em algumas gerações, converte-se em “chão-horizonte” por meio do qual a proteção da cultura e continuados processos de resistência, materializados na ruptura das imagens de controle, permitem novas realidades.

2. Das contribuições à elaboração do trauma pela literatura aos sujeitos interditados no Direito.

Tendo como premissa o racismo enquanto processo discursivo que se materializa também como trauma resta a pergunta: como concretizar esse “sair de si” da ciência jurídica?

Sabemos que não é possível perder de vista o direito como elemento indutor de racialização, evidente em regimes abertamente racistas. (ALMEIDA, 2019, p.141). Representativo dos problemas da aparente “neutralidade racial” do sistema jurídico, todo debate contemporâneo em torno do conceito de genocídio.

Inicialmente cunhado com o objetivo de caracterizar às múltiplas dimensões pelas quais a existência de uma coletividade pode ser ameaçada, o conceito sofreu uma “restrição” para que pudesse adentrar na linguagem jurídica (FLAUZINA, 2014, p.123).

A restrição ocultou a ligação entre racismo e genocídio, identificando como obstáculo à definição do crime o caráter simbólico de reprodução do racismo. Na prática, a configuração jurídica do genocídio tem sido empregada de modo a reforçar estereótipos habituais.

O que permite, por exemplo, que a tragédia do Holocausto claramente se identifiquem os autores, de modo a proteger a sociedade alemã de uma autoimagem depreciativa e, no caso de Ruanda, nos anos 1990, haver uma ligação do episódio com um contexto de “selvageria” donde não se identificam claramente os responsáveis (FLAUZINA, idem, pp.136-138).

Dessa forma, partimos do reconhecimento da limitada possibilidade de sua efetividade seja na tarefa de enfrentamento ao racismo, seja no trabalho de subversão das imagens de controle que recaem sobre mulheres negras.

No entanto, considerando o também conhecido uso estratégico do arcabouço jurídico na luta antirracista é que compreendemos a necessidade de avaliar práticas institucionalizadas e dentro de suas dinâmicas avaliar as possibilidades e limites do enfrentamento às imagens de controle.

2.1. Da literatura ao Direito: possibilidades ainda nos caminhos institucionais

É a atuação policial que performa a discriminação (SCHWARCZ, 2019, p.35) quando, por exemplo, verificamos práticas como as “batidas policiais” nas quais a escolha “aleatória” recai sempre sobre jovens negros. Tais práticas- o arbítrio policial no dia-a-dia - materializam a seletividade do sistema penal e sobre as quais, embora muito se teorize, pouco se consegue avançar no sentido de vislumbrar seu componente racista estruturante e o desenvolvimento de mecanismos que o enfrente.

Numa primeira aproximação, entendemos pertinente, portanto, averiguar a percepção dos agentes institucionais na rede de atendimento às vítimas dos crimes relacionados à violência doméstica e familiar. Compreendemos que atos violentos contra a mulher não se esgotam no âmbito familiar. No entanto, restringimos a abordagem a esse pequeno, embora significativo recorte, privilegiando-o para a observação das questões aqui levantadas.

Desde dezembro de 2018 o Brasil possui um Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, aprovado pelo Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituído pelo Decreto 9.630/2018 e válido por dez anos. O Plano estabelece que o Ministério da Justiça e da Segurança Pública deve dispor de recursos financeiros para induzir a implementação de políticas e estratégias objetivando a redução de todas as formas de violência contra a mulher. Dentre elas, a promoção de formação continuada aos profissionais de segurança pública (FBSP, 2019. p.7)

Nesse contexto, despontam algumas iniciativas orientadas à incluir formação de gênero aos agentes policiais⁴. Na última década, a despeito da inserção formal de conteúdos de direitos humanos, sociologia e antropologia nas grades horárias, incipiente ainda o enfoque racial em tais programas (GOMES, 2017, p. 43).

⁴ Fórum brasileiro de segurança pública 2018.

Sem desconsiderar a existência de um currículo informal, oculto, disseminado por meio da socialização, cujos elementos de perpetuação das estruturas racistas dificilmente se permitem rastrear, mas operam igualmente no cotidiano (BRUNETTA, 2015).

Portanto, primeiro passo em direção à concretização da necessária “saída de si” da ciência jurídica implicaria num labor de desvelamento dos mecanismos que materializam a indiferença legal ao sofrimento negro (FLAUZINA, 2014, p.138).

É precisamente nesse ponto, portanto, que, acreditamos, podemos encontrar pelas formas de elaboração do trauma ativadas pela literatura, quais sejam, os múltiplos processos de reação às imagens de controle e as trajetórias individuais de autorrecuperação articuladas às produções coletivas de autodefinições, a possibilidade de realizar tal exercício: o protagonismo da voz dos sujeitos interditados, as mulheres negras.

Nesse sentido destacamos a ação da ONG Criola⁵, no lançamento da Cartilha *Justiça para as Mulheres Negras em Prisão Provisória*. Documento elaborado por mulheres (em sua maioria negras) especialistas em questões raciais e distribuído prioritariamente às mulheres negras em situação de encarceramento.

Seguindo uma das diretrizes da Organização, além da exposição de dados específicos sobre um dos principais problemas apresentados operados pelo racismo no Brasil, qual seja, o alto índice de encarceramento de mulheres negras, a elaboração e forma escolhida para a divulgação do material revelam estratégia viável no mencionado caminho percorrido em direção à produção de autoavaliações e resistência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho, refletimos sobre as possibilidades de diálogo entre direito e literatura a partir da obra de Conceição Evaristo, especificamente no que tange a produção de narrativas de mulheres negras, num cenário de resistência às imagens de controle produzidas pelo racismo que potencialmente lhes interdita subjetivamente.

Partimos do pressuposto que o racismo estrutura o debate, mas as imagens de controle agem no cotidiano, onde a disputa de narrativa (contra hegemônica) parece minimizar do massacre socialmente consentido da injustiça cometida contra corpos

⁵ Criola é uma organização da sociedade civil com mais de 25 anos de trajetória na defesa e promoção dos direitos das mulheres negras. Fundada em 1992, a organização atua na construção de uma sociedade onde os valores de justiça, equidade, solidariedade são fundamentais. Durante quase três décadas, a Criola reafirma que a ação transformadora das mulheres negras é essencial para o bem viver de toda a sociedade brasileira. Disponível em: <https://criola.org.br/?onpage=quem-somos> Acesso 12/01/2019.

negros. A letalidade, bem como a reduzida margem de acesso ao mercado de mulheres negras estão no interior do sistema jurídico.

As mortes sociais de corpos negros se transformam em estatística e se tornam opacas e frias na linguagem jurídica, asséptica aos ferimentos e feridas do cotidiano. A invisibilidade do racismo ameaça a possibilidade de evidenciar as estratégias políticas de combate ao silenciamento para o debate sobre a relação

A elaboração dos contos realizado por Conceição Evaristo pela marcante presença da oralidade, aproxima a escuta (jurídica ou não) de mulheres feridas fisicamente e com sequelas psicológicas. Esse processo de engajamento talvez seja vinculado a afirmação do desamparo das mulheres negras e insuficiência do direito em regular a complexidade das relações humanas, em especial nas sutilezas das violências sentidas e desapercibidas.

Ao analisar os contos de Evaristo selecionados, encontramos a sua peculiar forma de construção de enredos nos quais suas protagonistas, mulheres negras, não somente se apresentam conscientes dos obstáculos marcados por gênero e raça no seu cotidiano, como especialmente na extensão do trauma provocado pelo racismo na sua subjetividade. Essa mesma consciência acaba por se revelar produtora de interrogação, reflexão e novas formas de ação.

A fragmentação, a descontinuidade sobre a narrativa de si, diante alguns ferimentos da memória, a produção de silenciamentos e a permanência de dominadores e destrutivos dos personagens que agem por meio da lógica patriarcal, deixando visível os mecanismos de controle no imaginário social.

Neste constante movimento consciência-interrogação (de si, dos silêncios provocados pelo trauma) percebemos a construção dos enredos enquanto trajetórias. Trajetórias que, exatamente porque revelam a conquista do poder de definir a si mesmas enquanto sujeitos, abrem-se ao imprevisível, às dúvidas, incertezas, resíduos e toda complexidade presente nas relações humanas.

Quando nos deslocamos para os domínios jurídicos, sustentando-nos sob a premissa da aparente neutralidade racial que somente serve de reforço ao direito enquanto elemento indutor de racialização, pudemos perceber que, embora possamos destacar iniciativas que, em âmbito institucional buscam desvelar mecanismos silenciadores, o espectro de ação é ainda muito limitado ou quase nulo.

Como analisado ao longo do artigo, as imagens de controle se diferenciam das noções de estereótipo a partir da forma com que a mesmas são manipuladas dentro dos sistemas de poder articulados por raça, classe, gênero e sexualidade. Desta forma,

avaliação das imagens de controle é imprescindível para quebrar o elo de continuidade do campo de concentração de corpos negros e pobres, em especial de mulheres negras.

O ponto da utilização dos contos extraídos da Conceição Evaristo é como mulheres negras podem usar essas imagens de controle. Se se fazem uma apropriação e uso estratégico das imagens de controle que são aplicadas a estas, o poder de resistir a estas imagens pode ser amplificado, sendo inclusive uma fonte de autoreconhecimento, e afirmação de luta e ação contínua contra o racismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo. Sueli Carneiro: Pólen Livros, 2019.

CASTIGOS FÍSICOS E LEGISLAÇÃO. In: Dicionário da Escravidão e Liberdade: 50 textos críticos. Lilia Moritz Schwarcz e Flávio dos Santos Gomes. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 144

CÓDIGO PENAL ESCRAVISTA E ESTADO. In: Dicionário da Escravidão e Liberdade: 50 textos críticos. Lilia Moritz Schwarcz e Flávio dos Santos Gomes. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 163.

COLLINS, Patricia Hill. “**Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**”. Trad. Jamille Pinheiro Dias. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2019. (Em inglês, Black feminist thought: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment. Nova York/Londres, Routledge, 1990).

_____. Patricia Hill. **Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro**. Sociedade e Estado, 31(1), 99-127. <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-69922016000100006>

DUARTE, Eduardo Assis. **Rubem Fonseca e conceição Evaristo: olhares distintos sobre a violência**. In: Cecil Jeanine Albert Zinani; Salete Rosa Pezzi dos Santos. (Org.). Trajetórias de literatura e gênero. 1ªed. Caxias do Sul: EDUCS, 2016, v. 1, p. 25- 36.

CARNEIRO, Sueli. Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil. São Paulo: Selo Negro, 2011.

EVARISTO, Conceição. **Da representação à auto-apresentação da Mulher Negra na Literatura Brasileira**. Revista Palmares, v. 1, p. 52-57, 2005.

_____. Conceição. **Literatura negra: uma poética de nossa afro-brasilidade**. Diss. Mestrado em Literatura brasileira- Departamento de Letras, Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 1996.

_____. Conceição. **Olhos d’água**. 1 ed. Rio de Janeiro: Pallas: Fundação Biblioteca Nacional. 2016.

_____. Conceição. **Insubmissas Lágrimas de Mulheres**. Rio de Janeiro: Malê, 2016.

- _____. Conceição. **Ponciá Vicêncio**. Belo Horizonte: Mazza, 2003.
- _____. Conceição. **Da grafia-desenho de minha mãe, um dos lugares de nascimento de minha escrita**. Publicado no livro Representações Performáticas Brasileiras: teóricas, práticas e suas interfaces. (org) Marcos Antônio Alexandre, Belo Horizonte, Mazza Edições, 2007, p 16-21. Disponível em: < <http://nossaescrivencia.blogspot.com/2012/08/da-grafiadesenho-de-minha-mae-um-dos.html>
- FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão : o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito)-Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- _____. **As fronteiras raciais do genocídio**. In: Revista de Direito da Universidade de Brasília. v.1, n.1, Brasília, 2014.
- GRINBERG. Keila.
- HOOKS, bell. **Pensar como feminista, pensar como negra**. Trad. Cátia Bocaiúva Maringolo. São Paulo: Elefante, 2019 (Em inglês, Talking Back: Thinking Feminist, Thinking Black.Nova York/ Londres. Routledge, 1989).
- KILOMBA, Grada. **Memórias de Plantação. Episódios de racismo cotidiano**. Trad. Jess Oliveira. 1 ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.
- MEMÓRIAS DO CATIVEIRO. In: Dicionário da Escravidão e Liberdade: 50 textos críticos. Lilia Moritz Schwarcz e Flávio dos Santos Gomes. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras,2018. p. 307.
- MACAULY,Fiona, MARTINS, Juliana e, PINHEIRO, Marina Pinheiro. Princípios Pedagógicos para a Formação Policial em Violência de Gênero. In: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/FBSP_Formacao_Policial_Violencia.Genero_port_2018.pdf
- RIBEIRO, D. O que é lugar de fala?. Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2017.
- SELIGMANN-SILVA, Márcio. **Narrar o trauma**: a questão dos testemunhos de catástrofes históricas. Psicologia clínica, v, 20, n. 1, 2008, pp. 65 – 82.
- SCHMIDT, Simone Pereira. **Traduzindo a memória colonial em português**: raça e gênero nas literaturas africanas e brasileira. Anuário de Literatura, v. 18, p. 99-114, 2013.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras,2019.